

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 10 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 796

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Prazo Recursal	3
Atas de registro de preço	4
Secretaria Municipal de Finanças	21
Notificações	21
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	22
Notificações	22
Secretaria Municipal de Educação	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Edital - Classificação	22
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Superintendência de Água e Esgoto	24
Notificações	24
Horários de Ônibus	26

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.020, DE 06 DE ABRIL DE 2017 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES DE GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS – GGOC.

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DAD DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 428,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 429,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA.-EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 559,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 560,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.950,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 09 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.750,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: MARGARETE C.F. DE SOUZA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.528,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.529,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 16 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 715,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 719,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 19 – EMPRESA: MARGARETE C.F. DE SOUZA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.158,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.520,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/04/2017 à 12/04/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 - REGISTRO DE PREÇOS



DE PILHAS E BATERIAS DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 2ª(segunda) colocada, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 05 – EMPRESA: D&T COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 323,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 325,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/04/2017 a 12/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPES DIVERSOS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 6ª(sexta) colocadas, referente aos itens: 01, 02, 03 e 04, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas que foram as 7ª(sétima) colocadas, conforme segue:

ITEM:01–EMPRESA:CONSULMEDDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.560,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: PRO-MEDIC-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 20.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO

PREGÃO;

ITEM:03–EMPRESA:CONSULMEDDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.800,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.310,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM:04–EMPRESA:CONSULMEDDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.448,87 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/04/2017 a 12/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

- SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 06, 07 e 09), TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01, 05 e 10), FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ – ME(REF. AO ITEM: 02), BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES-EIRELI(REF. AOS ITENS: 03 e 04) e ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AO ITEM: 08).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 11/04/2017 a



13/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/1/1799

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2017

ATA DE REGISTRO 67/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL

CÓDIGO AUDESP 2017000000045

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas BUFFET MAZZI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 20.022.271-5, e inscrito do CPF sob nº 169.668.148-06, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por DEOCLIDES OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 736.892.468-49, domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva – SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOOLOGICO

MUNICIPAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue da seguinte forma:

1. As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade e conforme pedidos formulados com antecedência pelo Zoológico Municipal;

2. Os produtos deverão estar embalados apropriadamente para o transporte e no peso solicitado de cada produto;

3. As entregas serão feitas semanalmente de 2ª à 6ª feira até às 9 horas, conforme pedidos formulados com



7 dias de antecedência pelo Zoológico Municipal., sendo que o não cumprimento destas datas e horários acarretará em penalidades;

4. No ato da entrega os produtos serão conferidos em relação ao peso e inspecionados quanto à qualidade e higiene e fechamento, ficando facultado o direito de recusar parcial ou totalmente objeto; e, em caso de recusa fica o fornecedor obrigado a repor a mercadoria num prazo máximo de 24 horas; e,

5. O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil,

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP, Conta nº 13-00561-3, Agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor



total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo

empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa



interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP

DEOCLIDES DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000069/17

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
226	014.001.741	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	1.100	7,59	8.349,00
3	014.001.437	FRANGO INTEIRO	KG	1.400	5,87	8.218,00
6	014.001.386	FIGADO BOVINO	KG	100	10,87	1.087,00
Valor Total Geral:					22.406,00	

14574 - SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP

Cnpj: 56.201.262/0001-79

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	045.012.076	CARNE BOVINA	KG	1.500	15,27	22.905,00
5	014.003.063	CARNE BOVINA	KG	500	15,27	7.635,00
Valor Total Geral:					30.540,00	
Valor Total da Licitação:					52.946,00	

PROCESSO N.º 2017/1/1512

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2017

ATA DE REGISTRO N.º 52/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE LEITE PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000047.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione

Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.804.961/0001-09, com sede à Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 26, CEP 17.512-838, na cidade de Marília - SP, neste ato representada por RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 41.918.257-3, inscrito no CPF sob o nº 310.670.708-93, residente e domiciliado à Rua Delmiro Paes de Oliveira, nº26, no bairro Liliã de Souza Gonzaga, CEP 17.512-838, na cidade de Marília - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE LEITE PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor



da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue conforme especificações:

1 – Deverá ser feita a entrega dos pães nos locais constantes na lista do Anexo I, diariamente, inclusive de sábado e domingo quando necessário, devendo a entrega finalizar até as 11:00 horas.

2 – a entrega diária de pães será de aproximadamente 5.900 (cinco mil e novecentas) unidades/dia, que deverá ser realizada pela empresa vencedora, não sendo admitida terceirização.

3 - A Secretaria Municipal de Educação semanalmente fornecerá uma listagem com prévia da quantidade de pães e escolas para as entregas, podendo haver alteração na quantidade mínima de 24 (vinte e quatro horas).

4.1.1 – Será realizada visita técnica inicial na empresa vencedora, para averiguação das instalações de produção, com participação de nutricionista e/ou engenheiro (a) de alimentos, onde serão avaliadas as instalações, boas práticas de fabricação, higienização, manipulação do produto e uso de vestimentas. As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo sem prévio aviso.

4.1.2 – A qualquer tempo, após o início do fornecimento, poderá ser efetuada análise do produto, junto a órgão credenciado, cabendo o ônus do procedimento a empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto/prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 58652-8, Agência 0141-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei



nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos

emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços



quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de abril de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

RODRIGO DE OLIVEIRA

INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 00005417 - PREGÃO PRESENCIAL				Sessão: 1	
24839 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME				Cnpj: 45122603/0001-02	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.001.240	Pão de Leite 50gr un	UN	1.250.000	0,25
				Valor Total Geral:	\$12.500,00
				Valor Total da Licitação:	\$12.500,00

PROCESSO N.º 2016/7/23463 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 176/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA SANITÁRIA; DETERGENTE; SABÃO EM PÓ E HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal ENGENHEIRO, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº MG 17.143.249 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.307/0001-33, com sede à Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 351, Fundos, Jardim São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por EDER ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.017.156-3 e inscrito no CPF sob o nº 046.993.978-83, residente Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 240, Jardim São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços



anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.890.921/0001-84, com sede à Ruas dos Limoeiros, nº 183, Vale das Nogueiras, CEP 13474-383, na cidade de Americana - SP, neste ato representada por ALESSANDRO ALCANTARA VENTURA, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 36.639.920-2 e inscrito no CPF sob o nº 219.993.772-70, residente Rua dos Limoeiros, nº 179, Vale das Nogueiras, CEP 13474-383, na cidade de Americana - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA SANITÁRIA; DETERGENTE; SABÃO EM PÓ E HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 176/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de

Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos



serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ELIZABETE ALEIXO – ME, conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA – EPP, conta nº 16909-9, Agência, 4015-0, Banco do Brasil;

MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, conta nº 7295-8, Agência 7041-6, Banco do Brasil nº 1, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão

superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de Março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELIZABETE ALEIXO – ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP

EDER ROSA

MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

ALESSANDRO ALCANTARA VENTURA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000208/16 PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 04.329.927/0001-20	
1656- ELIZABETE ALEIXO-ME					Valor Total Geral: 2.180,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.002.292	SABÃO EM PO 1KG	CX	500	4,36	2.180,00
23503- LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E					Cnpj: 09.070.307/0001-33	
Valor Total Geral: 16.690,00						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.002.250	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	FRA	7.000	1,69	11.830,00
4	016.002.069	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 PORCENTO	GL	300	16,20	4.860,00
25004- MPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					Cnpj: 20.890.921/0001-84	
Valor Total Geral: 9.480,00						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.002.246	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	LT	6.000	1,58	9.480,00
Valor Total da Licitação:					28.350,00	

PROCESSO N.º 2017/2/4467

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2017

ATA DE REGISTRO N.º 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA -1) DE DIVERSOS DIÂMETROS.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000031.



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.328.442/0001-12, com sede à Rua Ugo Vecch, S/N, centro, CEP 17.240-000, na cidade de Bocaína - SP, neste ato representada por VÂNIA MARIA CURY DE CARVALHO, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 7.606.744-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 161.928.318-23, residente e domiciliada à Rua Orestes Manieiro, nº315, centro, CEP 17.240-000 na cidade de Bocaína – SP;

MERIBÁ – ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.358.275/0001-40, com sede à Rodovia João Ribeiro de Barros, KM 440, Bairro José Ferreira da Costa Junior, distrito de Laércio, CEP 17.539-050, na cidade de Marília - SP, neste ato representada por LAUDEMAR JOSÉ PAES DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8.423.163-4 e inscrito no CPF sob o nº 711.463.938-49, residente e domiciliado à Rua Tufic Butara, nº 755, Jardim São Domingos, na cidade de Marília – SP;

NOROMIX CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.558.895/0001-38, com sede à Rodovia Péricles Belini, s/n, KM 121,7, Zona Rural, CEP 15.507-000, na cidade de Votuporanga - SP, neste ato representada por SÉRGIO LUIS CHIQUETO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 17.626.494 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 089.183.648-90, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, nº 3.944, na cidade de Votuporanga – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE

PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA -1) DE DIVERSOS DIÂMETROS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo ser entregue em até 3 (três) dias, após a solicitação, que conterà os locais e as quantidades a serem entregues.

4.1.1 – Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.



4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI - ME, Conta nº 5625-01, Agência 6670-2, Banco do Brasil;

MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI - ME, Conta nº 767-1, Agência 2001, Banco Caixa Econômica Federal;

NOROMIX CONCRETO LTDA, Conta nº 791-9, Agência 3499-1, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado

o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI – ME

VÂNIA MARIA CURY DE CARVALHO

MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI – ME

LAUDEMAR JOSÉ PAES DOS SANTOS

NOROMIX CONCRETO LTDA

SÉRGIO LUIS CHIQUETO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

 Prefeitura Municipal de Catanduva PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes					
Página 1 de 1					
Licitação: 000052/17 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1					
20243-NOROMIX CONCRETO LTDA Cnpj: 10.558.895/0001-38					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	105.028.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	201	128,00	25.728,00
4	105.028.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	100,5	182,50	18.331,25
5	105.028.010	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	81	277,50	22.477,50
6	105.028.011	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	51	386,50	19.711,50
				Valor Total Geral:	84.248,25
416714-MERIBÁ-ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI-ME Cnpj: 07.358.275/0001-40					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	105.028.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	201	57,00	11.457,00
				Valor Total Geral:	11.457,00
416715-J. BUENO DE CAMARGO FILHO EIRELI-ME Cnpj: 04.328.442/0001-12					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	105.028.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO JUNTA RIGIDA/MT	201	69,00	13.869,00
				Valor Total Geral:	13.869,00
				Valor Total da Licitação:	109.574,25

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 2016/6/19095 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 147/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP 2017000000053

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, e as empresas:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito

privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 656, Bairro Higienópolis, CEP 15815-020, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por DANIEL NICOLA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.440.646-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 216.721.888 -57, residente e domiciliado à Rua Capitão José Ribeiro, nº 533, Jardim Bernardi, CEP 17209.030, na cidade de Jaú– SP

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Jorge Tibiriça, nº 2.474, Bairro Parque Industrial, CEP 15025-060, na cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por ANDRÉ CORREA DA ROCHA, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.578.458-77, residente e domiciliado à Rua José Moreira Filho, nº 198, Lt.6, Qd.24, Res. Márcia, CEP 15061.821, na cidade de São José do Rio Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será



formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º __.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/PRAZO/FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega.

14.1.2 - Para cartuchos e toners originais de fábrica (compatíveis ou similares), o material efetivamente entregue poderá ser enviado para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Caso os Relatórios de Ensaio, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes consequências:

a) no prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;

b) o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise realizada pelo IPT;

c) penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Estadual para sanções penais cabíveis.

14.1.3 - Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

14.1.4 - A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

14.1.5 - Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os produtos serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da recusa, sem prejuízo das penalidades previstas, no caso de haver segunda devolução será comprovada a incapacidade técnica da Contratada, acarretando a aplicação das penalidades previstas.

14.1.6 - Havendo dúvida e indícios quanto à originalidade e procedência dos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, os mesmos poderão, a critério da contratante, ser encaminhados para análise técnica do fabricante ou entidade por ele autorizado, capaz de verificar sua autenticidade que os verifique e os ateste. A análise poderá ser feita em todo o lote ou por amostragem estas despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14.1.7 - A validade dos suprimentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

14.1.8 - Das Embalagens dos produtos:

1 - PRODUTOS COM COMPONENTES 100% NOVOS DE FABRICA (GENUINO/ COMPATÍVEL OU SIMILAR): deverão obrigatoriamente constar em sua embalagem externa com dados do fabricante, dados do distribuidor, dados do Importador (no caso de se tratar de produto importado), dados da empresa Licitante, data de fabricação e data de validade do produto, código do cartucho de referência original do fabricante do equipamento, lista de impressoras compatíveis, local de fabricação, isto serve para a identificação imediata e detalhada do fornecedor e dos produtos, deverá conter também selo holográfico de originalidade. Os produtos



devem estar acondicionados em embalagens que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; conter proteção para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento, especificamente para os cartuchos jato de tinta (preto e colorido), as embalagens internas deverão ser em material plástico transparente, que possibilite a verificação de vazamentos no cartucho antes do rompimento do lacre. A embalagem externa deve vir lacrada e não será aceita caso haja indício de violação. A embalagem interna do produto também deverá trazer o mesmo lacrado, de modo a mantê-lo protegido de umidade.

2 - PRODUTOS COM COMPONENTES 100% NOVOS DE FABRICA (ORIGINAIS): deverão trazer dados da empresa Licitante, selos holográficos de originalidade ou qualquer outra forma que o fabricante forneça para verificação da origem dos produtos, qualquer indício de desconformidade ou problemas acarretará na recusa do recebimento dos produtos;

14.1.9 - O produto ofertado deverá estar registrado ou com pedido de registro confirmado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta Prefeitura, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis

14.1.10 - As empresas deverão fornecer produtos novos, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou processados, visando não trazer prejuízos a esta Prefeitura, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toners que não sejam originais e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das impressoras.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, nº Conta 643-2, Agência 6669-9, Banco do Brasil;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, nº Conta 17443-2, Agência 2502-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos

que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira



responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

DANIEL NICOLA

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000167/16 PREGÃO ELETRÔNICO						Cnpj: 06.682.456/0001-71	
19336-BNB COM. E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME						Cnpj: 06.682.456/0001-71	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	028.001.020	TONER COD 02612A	PQ	200	110,00	22.000,00	
2	028.001.021	TONER COD 05949K	PQ	15	320,00	4.800,00	
4	028.001.023	TONER COD CB436A	PQ	100	104,00	10.400,00	
5	028.001.024	TONER COD CE 505A	PQ	150	159,30	23.895,00	
7	028.001.026	TONER COD CE255A	PQ	50	278,00	13.900,00	
9	027.023.709	TONER CE320A COR PRETO	PQ	300	203,00	60.900,00	
10	028.001.029	TONER COD CE321A	PQ	100	175,00	17.500,00	
17	028.001.036	TONER COD SCX D 5530B	PQ	10	479,00	4.790,00	
18	028.001.037	TONER COD 12018SL	PQ	69,90	1.398,00	1.398,00	
23	028.001.042	CARTUCHO C6615D	PQ	80	72,87	5.829,60	
34	028.006.085	TONER CE 400	PQ	30	483,00	14.490,00	
35	028.006.086	TONER CE 401	PQ	20	535,00	10.700,00	
36	028.006.087	TONER CE 402	PQ	20	499,50	9.990,00	
37	028.006.088	TONER CE 403	PQ	20	549,50	10.990,00	
						211.582,60	
24264-DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA						Cnpj: 10.210.196/0001-00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	028.001.022	TONER COD CB435A	PQ	100	89,00	8.900,00	
8	028.001.027	TONER COD CE278A	PQ	15	86,00	1.290,00	
11	028.001.030	TONER COD CE322A	PQ	100	179,00	17.900,00	
12	028.001.031	TONER COD CE323A	PQ	100	179,00	17.900,00	
13	028.001.032	TONER COD CF210A	PQ	20	179,50	3.590,00	
14	028.001.033	TONER COD CF211A	PQ	10	280,00	2.800,00	
15	028.001.034	TONER COD CF212A	PQ	10	280,00	2.800,00	
16	028.001.035	TONER COD CF213A	PQ	10	280,00	2.800,00	
19	028.001.038	TONER COD E260A11L	PQ	12	364,16	4.369,92	
20	028.001.039	CARTUCHO 6656A	PQ	12	64,00	768,00	
21	028.001.040	CARTUCHO 6657A	PQ	12	89,16	1.069,92	
22	028.001.041	CARTUCHO C963WL 97	PQ	12	86,66	1.039,92	
24	028.001.043	CARTUCHO 6625A	PQ	30	115,66	3.469,80	
25	028.001.044	CARTUCHO C8727AL	PQ	10	59,00	590,00	
26	028.001.045	CARTUCHO C8728AL	PQ	10	75,00	750,00	
27	028.006.084	CARTUCHO 10N1190 16	PQ	12	125,83	1.509,96	
28	028.001.135	CARTUCHO COD 10N1190 26	PQ	10	136,00	1.360,00	
29	028.001.048	TONER ML D286103	PQ	12	196,33	2.379,96	
30	028.001.049	TONER COD 106R01527 WORKCENTRE 3550	PQ	30	499,66	14.989,80	
31	028.001.050	CARTUCHO COD C 8767WL 96	PQ	12	87,50	1.050,00	
32	028.001.089	TONER COD CE278A	PQ	50	304,00	15.200,00	
33	028.001.090	TONER COD CE320A	PQ	20	379,50	7.590,00	
						114.117,28	
						325.699,88	



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
TÂNIA MARIA RODRIGUES 07064075806	2014/7/26375	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
EDSON MILER FERREIRA 38076206804	2016/12/40003	INSCRIÇÃO MUNICIPAL



CAMILA RODRIGUES ABEGÃO – ME	2015/6/23335	VIA RÁPIDA – CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
REGINA CÉLIA BARON	2016/10/31865	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
THAIS CRISTINA CAMPOS	2014/12/48102	VIA RÁPIDA – CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
LUCIMAR DONIZETI DE MOURA 17181977806	2014/7/26436	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 10 de abril de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Notificações

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 12 de Abril de 2017, 8:00h, no Instituto dos Deficientes Visuais - IDVC, na Rua Espírito Santo, nº 782, Higienópolis – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Apresentação das Entidades que solicitaram a Inscrição junto ao Conselho;
3. Agendamento de Reunião com a Comissão para Análise de Documentos referente à Inscrição;
4. Informações sobre a “XI Conferência Nacional de Assistência Social”;
5. Formação de Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;
6. Assinatura do Termo de Fomento com o Programa Beneficente “Criança Cidadão do Futuro” e com a “Cáritas Diocesana - Projeto Casa Lar e Projeto República”;

7. Substituição do Cargo em Vacância da Conselheira Sra. Marilene Frade Alves;

8. Outros Informes.

Erlenmar Cláudia Pirani

Presidente do COMAS



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO ARTE EDUCADOR – Nº 02/2017

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a classificação geral dos candidatos à função de Arte Educador para o ano letivo de 2017.

O candidato que discordar da referida classificação, deverá interpor recurso nos dias 11 e 12 de abril de 2017, e protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08 às 11 e das 14 às 16 horas.

ARTE EDUCADOR	MODALIDADE	NOTA
Iniciação Artística em Artes Plásticas e Visuais		
Delirde Tersiani Carlessi / José Carlos Gomes	Pintura em Tela	100
Iniciação Artística em Musicalização		
Ester Fernanda Colabone	Canto, Coral, Flauta Doce	80
Ana Paula Madalena Vinhote	Canto	65
Lutas Orientais		
Mateus Silva Custódio	Taekwondo	90
Jardinagem		
Mayra Dyonísio Pólo	Jardinagem	90
Iniciação Artística em Cultura Tradicional Popular		
Artesanato		
Não houve inscrito		

Catanduva, 07 de março de 2017

Comissão Julgadora das Inscrições



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO), FOLHA DE PAGAMENTO (COM HOLERITH ON LINE, INCLUSIVE) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA AUDESP – TCE/SP E LEI DE TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações constantes no anexo I - do edital. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 03/05/2017 ÀS 10:00 HORAS. Informações: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – SP, sito à Rua Sergipe, nº 796 – Centro – Catanduva - SP; E-mail: catanduvaipmc@gmail.com. Catanduva, 07 de abril de 2017. EDSON ANDRELLA – DIRETOR SUPERINTENDENTE IPMC.

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63356	63357	63359	63361	63362	63393	63542
63544	63615	63622	63731	63396	63697	63406
63626	63701	63702	63808	63630	63554	63557
64600	63415	63558	63811	63562	63812	63739
63563	63422	63363	63365	63832	63800	63372
63373	63612	63374	63691	63381	63534	63833
63537	63824	63226	63227	63825	63465	63463
63468	63575	63480	63482	63655	63580	63657
63658	63581	63662	63720	63493	63497	63283
63770	63291	63829	63511	63310	63318	63744
63324	63782	63781	63326	63749	63333	63586
63793	63335	63513	63677	63515	63346	63348
63349	63727	9042683	9044258	9043655	64419	64397
64515	64507	64375	64368	64363	64382	64365
9046898	64298	9040494	588830	64280	64297	64453
64547	587798	64489	587264	64491	64472	64452
64473	64493	64439	64420	64308	64423	64492
64502	64580	64401	64394	588763	588108	64285
61101	61194	60921	60883	61102	61805	61010
60638	61195	61538	61777	60635	64544	60625
61852	61106	61798	51456	61550	61549	61169
61770	61368	61624	60899	9048189	63706	63637
63426	63636	63814	63815	63432	63638	63443
63445	63712	63713	63714	63642	63449	63567
63451	63740	63456	63716	63460	63648	63647
63836	61800	61434	64262	61866	61097	60602
61435	61525	60725	61189	61562	61526	61632
61586	61319	61563	60729	60736	60731	60732
60739	61254	61322	60609	60622	60877	61533
9047994	61001	61785	61425	61260	60922	61371
61263	61636	60895	60749	61406	60578	587968
61156	61034	61826	61659	61508	61036	587573
61382	61307	60849	60853	60711	61509	61239
61240	61184	61698	61243	61411	61512	61618
60857	61704	61514	60596	61245	60991	60718
60863	61750	61148	61839	61383	61247	60597
61315	61819	61289	61669	64621	61027	60548
61350	60560	60905	61177	61220	60684	61031
61773	61066	61486	61487	60688	63145	60690
60557	61489	61841	61490	60692	61887	69481
61403	589428	61067	61299	61232	60908	60582
61617						



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Secretaria de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) iniciou a nova fase da ADL (Avaliação de Densidade de Larvária) de Catanduva. O trabalho consiste em levantar a estimativa dos níveis de infestação da cidade no trimestre. Nessa etapa, três mil imóveis serão visitados, divididos em cinco áreas da cidade.

O resultado da avaliação será obtido mediante amostragem de casas. Com base nos dados, a equipe irá direcionar as ações de controle para cada área avaliada. "Com o material colhido teremos noção de índices de infestação e informações sobre os recipientes encontrados para desencadear um plano de trabalho nesse novo ciclo", destacou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Conforme o veterinário, a avaliação também será utilizada como fonte de informação e comparativo dos dados mapeados atualmente, com a avaliação realizada em janeiro deste ano, quando Catanduva obteve índice de 5,2% de infestação. As estratégias adotadas de combate ao vetor visam reduzir o índice de infestação por Aedes aegypti para menos que 1%. "Esperamos o envolvimento da população nas atividades de controle. Trabalhamos para conscientizar as pessoas sobre os riscos da dengue", comentou. O levantamento leva em média 15 dias para ser concluído.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Mutirão

A Prefeitura dá continuidade ao Mutirão de Combate à Dengue. A próxima ação está marcada para sábado, dia 08. Na data, os agentes de endemias e os agentes comunitários de Saúde vão vistoriar casas nos bairros Vila Engracia, Martani, Santa Paula, Residencial Cury, Jardim Del Rey, Vila Isabela e Agudo Romão 2. O trabalho terá apoio da Sucem (Superintendência do Controle de Endemias).

Na segunda-feira, dia 10, os caminhões da Secretaria de Obras e Meio Ambiente passarão pelos locais visitados pelos agentes para recolher o material que for colocado nas calçadas. Dependendo da quantidade de material, o serviço poderá ser estendido para terça-feira, dia 11.

DICA DA SEMANA:

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

DICA DA SEMANA: Remova folhas e galhos das calhas. Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc.) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.

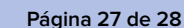


#MOSQUITONÃO



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Soló	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citroviata	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:45	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	09:15	09:40	09:30	09:40	09:50	7:30	7:50	9:30	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:10	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:40														
20:00																	
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]